



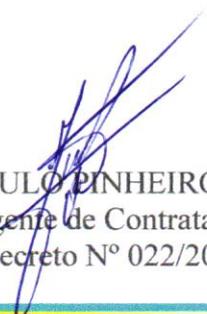
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A escolha da empresa BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 03.665.540/0001-82, justifica-se por ser a representante exclusiva dos artistas, especificamente: BANDA ALANZINHO, BANDA BENI PEROLA NEGRA, DJ TOM MIX, BANDA SUANE BATIDÃO, DJ ELISON e MC DOURADO, condição devidamente comprovada por meio de documentação apresentada junto à proposta comercial. A exclusividade na representação da artista inviabiliza a competição entre fornecedores, o que configura a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta apresentada encontra-se tecnicamente adequada, compatível com a natureza do evento e com a estrutura necessária para a realização das apresentações artísticas. A empresa demonstrou capacidade operacional e experiência comprovada em eventos similares, atendendo às condições estabelecidas pela Administração Pública para a efetivação da contratação.

Dessa forma, a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, demonstrando-se como a alternativa mais segura e apropriada para a execução do objeto proposto, diante da inviabilidade de competição e da singularidade do serviço a ser prestado, pela relação de confiança. Vale destacar que a empresa a BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA, apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com ao rol daqueles especificados no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível.

Viseu/PA, 17 de junho de 2025.


JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto N° 022/2025